

Normas Gerais PARNA Tijuca

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

St. Floresta da Tijuca	8h às 17h (18h verão)	diariamente
Administração	8h às 17h	segunda a sexta-feira
Fiscalização	8h às 20h	
Visitantes credenciados	6h (a pé)	
St. Serra da Carioca		diariamente
Corcovado	8h às 19h (20h verão)	
Parque Lage	8h às 18h (19h verão); 22h (com autorização)	
St. Bonita/Gávea		diariamente
AEI Pedra Bonita	8h às 17h (18h verão)	
AEI Pedra da Gávea	8h às 16h (17h verão)	
Setor Pretos Forros/Covanca		Sem uso público
Visitantes sob autorização expressa podem ter acesso ao Parque em horários alternativos		

1. PADRÃO DE CONDUTA: todos os funcionários ou usuários devem respeitar o previsto no Projeto de Certificação de Qualidade – ISO 14001, até que outros estudos específicos definam novas normas.
2. PESSOAS EM SERVIÇO DA UC I: Os servidores, voluntários, funcionários de empresas prestadoras de serviço, permissionárias, concessionárias ou arrendatárias e os contratados temporariamente pelo ICMBio que prestarem serviços no Parque Nacional estão sujeitos às regras de conduta e normas desta Unidade de Conservação.

3. PESSOAS EM SERVIÇO DA UC II: As empresas acima referidas responderão solidariamente pelo descumprimento das normas por seus funcionários.
4. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO: Não é permitida a retirada ou a alteração/interferência que modifique ou os descaracterize.
5. SINALIZAÇÃO: A sinalização do Parque deve abordar temas educativos, interpretativos ou indicativos, não sendo permitida a instalação de placas ou outra forma visual de comunicação que não tenham relação com a UC e que não estejam em conformidade com o projeto de sinalização do Parque.
6. SERVIÇOS: Não é permitida a presença de vendedores ambulantes e de prestadores de serviços, tais como: massagista, aluguel de equipamentos (bicicletas, binóculos, patins, skates), dentro dos limites do Parque Nacional da Tijuca; com exceção para aqueles concessionados.
7. EDIFICAÇÕES I: se não previstas neste Plano de Manejo, só serão permitidas após avaliação técnica e a autorização da Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral (DIREP).
8. EDIFICAÇÕES II: Qualquer construção nova, reforma em edificação, restauração no patrimônio histórico ou arqueológico deverá ser precedida de projeto, autorizado pelo Parque e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
9. EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO: Não é permitida a instalação de novos equipamentos e/ou ampliação das estruturas atualmente existentes. Exceção será feita para equipamentos necessários à logística da UC.
10. LINHAS DE TRANSMISSÃO: Não é permitida a instalação de novas linhas de transmissão de alta tensão na área do Parque.

11. PROPAGANDA: Não é permitida nenhuma propaganda, publicação, entrevista, manifestação de ordem política partidária no interior da unidade.
12. MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS: As manifestações religiosas no interior do Parque não podem causar danos à Unidade de Conservação e estão sujeitas às normas do Plano de Manejo e da legislação ambiental vigente.
13. CAPTAÇÃO DE ÁGUA NÃO É PERMITIDA, EXCETO: As captações historicamente existentes, que tenham função social relevante devem ser regularizadas e cobradas taxas de utilização, conforme as normas e regulamentos constantes da legislação em vigor, preservada a vazão ecológica dos cursos d'água.
14. AUTO-ESCOLAS: A circulação de veículos de auto-escolas no interior do PARNA Tijuca não é permitida.
15. ÔNIBUS E CAMINHÕES DE GRANDE PORTE, PROIBIDOS, EXCETO: na Estrada das Paineiras até o Mirante Dona Marta.
16. VELOCIDADE DE AUTOMOTORES: A velocidade máxima permitida para veículos automotores dentro do Parque é de 30km por hora, exceto em caso de emergência.
17. VEÍCULOS EM TRILHAS, AUTOMOTORES OU NÃO, PROIBIDOS, EXCETO: os utilizados por portadores de necessidades especiais, naquelas previamente definidas.
18. LIXO I: Não é permitido o lançamento de lixo de qualquer ordem no interior da unidade.
19. LIXO II: Todo o lixo gerado dentro do parque deve ser colocado nas lixeiras dispostas no interior da unidade. Após seu recolhimento, o destino final dos dejetos sólidos e líquidos deverá ser fora dos limites do PARNA Tijuca. O material orgânico oriundo da vegetação nativa, proveniente da limpeza dos jardins, vias e áreas de uso público, deve ser recolocado em áreas de mata dentro da própria UC.
20. LIXO III: Os coletores de lixo devem ser adequados à coleta seletiva.
21. EVENTOS I: É permitida a realização de eventos que, prioritariamente, tenham relação causa e efeito com os objetivos da Unidade de Conservação. Exceção pode ser feita para demais eventos de caráter cultural, científico, esportivo e educativo, desde que não causem danos ao patrimônio natural, histórico e cultural da unidade, devidamente analisados pela equipe técnica e mediante autorização expressa por escrito da chefia do Parque.
22. EVENTOS II: Não é permitida a realização de eventos que possam causar danos ao solo, à flora e à fauna da UC, tais como competições de motocicletas, corrida de automóvel, competições em trilha, corrida de aventura, corrida de regularidade na mata e similares.
23. EVENTOS III: É permitida a realização de eventos esportivos de aventura nas vias pavimentadas, tais como: skate, bicicleta, corrida, desde que previamente autorizados pela administração do Parque.
24. EVENTOS IV: É proibido realizar eventos competitivos na zona primitiva e na zona de uso extensivo da UC.
 - a. O responsável pela proposta de evento competitivo deve encaminhar ao Parque um projeto, com antecedência mínima de 90 dias, contendo os seguintes itens detalhados:
 - Atividades propostas e data pretendida.
 - Roteiro detalhado com identificação de possíveis áreas frágeis e propostas de medidas mitigadoras dos impactos.
 - Número de participantes.
 - Previsão de apoio logístico e de segurança (equipamentos, equipe de apoio, veículos, etc.).
 - Plano de comunicação e mídia.
 - b. Antes da realização do evento o representante legal da empresa ou instituição deve assinar um termo de compromisso, onde serão estabelecidas pela administração

da UC as condições para a realização do evento, tais como: pagamento de taxas, medidas mitigadoras e/ou compensatórias, dentre outros.

- c. O não cumprimento na íntegra do termo de compromisso constitui dano à Unidade de Conservação, sendo passível de sanção administrativa e penal, impedindo que a instituição ou empresa promotora do evento obtenha novas autorizações até que sejam sanadas as pendências. Os promotores e participantes de qualquer evento devem seguir todas as normas da UC.
 - d. Antes da realização do evento, os responsáveis devem instruir os participantes sobre as normas da UC e sobre conduta consciente em ambientes naturais.
 - e. A empresa e/ou instituição promotora do evento é responsável pela segurança dos participantes, devendo atender às exigências da administração da UC e disponibilizar pessoal, meios e equipamentos para o atendimento e resgate de eventuais participantes acidentados.
 - f. A empresa e/ou instituição promotora do evento é responsável pela imediata retirada de instalações provisórias e coleta do lixo produzido durante o evento.
25. EVENTOS V: É permitida a realização de eventos de vôo livre, somente na Pedra Bonita, seguindo as normas acima descritas.
26. FILMAGENS: As filmagens devem obedecer às normas e regulamentos, constantes da Instrução Normativa ICMBIO Nº 05, de 18 de março de 2002, e Portaria Nº 62, de 20 de março de 2000.
27. SOBREVÔO ABAIXO DE 1.000 PÉS, PROIBIDO, EXCETO: com autorização expressa e por escrito da chefia do Parque ou da Administração Central do ICMBio.
28. APARELHOS E INSTRUMENTOS SONOROS COLETIVOS, PROIBIDOS, EXCETO: no interior das edificações, nos segmentos das AEI Corcovado e Parque Lage, conforme normas específicas. Seu uso fora das edificações, somente será permitido em eventos e casos excepcionais, mediante autorização da chefia da UC, em conformidade com o parecer dos técnicos do Parque.

29. PESQUISA CIENTÍFICA I: Toda e qualquer armadilha e demais materiais não biodegradáveis, devem ser retirados após a finalização dos estudos.
30. PESQUISA CIENTÍFICA II: É proibida a entrada e permanência de pessoas portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte da vegetação, pesca e caça, ou quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna e à flora, salvo aquelas necessárias à pesquisa científica, proteção e manejo da UC.
31. REINTRODUÇÃO DE FAUNA: somente podem ocorrer após a realização de pesquisas científicas e mediante parecer favorável da equipe técnica do Parque e a DIPI (Diretoria de Proteção Integral) ou seu equivalente na estrutura do Órgão.
32. INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS EXÓTICAS, PROIBIDO, EXCETO: No caso de manejo de áreas tombadas pelo patrimônio histórico-cultural.
33. PERNOITE, PROIBIDO, EXCETO: para pesquisadores portadores de licença de pesquisa válida e montanhistas que forem executar escaladas de mais de um dia, ambos com autorização expressa da chefia.
34. CONSUMO DE ALCOÓLICA É PROIBIDO, EXCETO: nas dependências dos restaurantes e lanchonetes ou em eventos, mediante autorização expressa da chefia.
35. VELAS E FOGUEIRAS SÃO PROIBIDAS.
36. ANIMAIS DOMÉSTICOS OU EXÓTICOS, PROIBIDOS, EXCETO: casos previstos na Lei Nº 11.126, de 27 de junho de 2005 (cão guia para cegos), ou em casos excepcionais, após análise e parecer da equipe técnica do Parque.
37. BANHOS DE RIO, PERMITIDOS, EXCETO: no setor Floresta da Tijuca, onde só é permitido na Cachoeira das Almas e na Represa dos Ciganos, não sendo permitida a utilização de sabonetes, óleos e produtos de higiene pessoal.

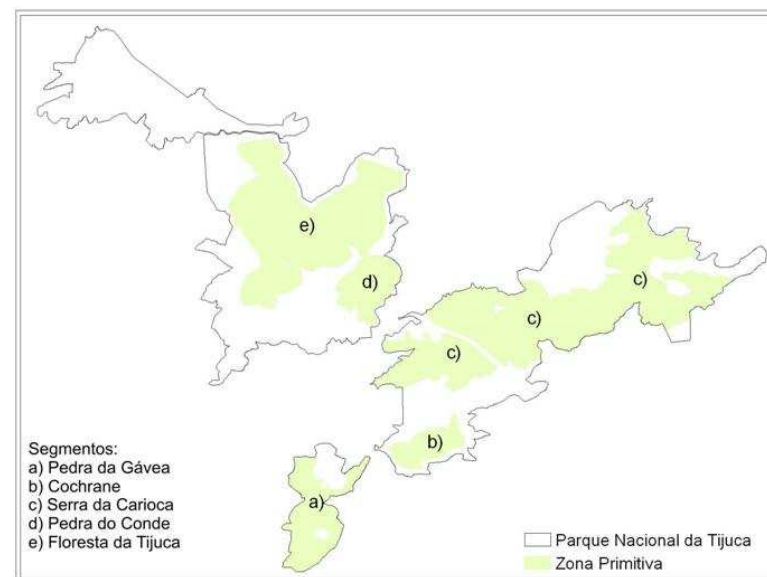
38. MONTANHISMO: É permitida a prática de montanhismo, observadas as restrições impostas pelo zoneamento e outras indicadas nas normas específicas das áreas estratégicas internas.

39. TREINAMENTO MILITAR: As atividades de treinamento militar devem ser previamente autorizadas pela administração da Unidade de Conservação e respeitar as demais normas da unidade, na forma do Decreto Nº 4.411, de 7 de outubro de 2002.

- a. O pedido para a realização de atividades de treinamento deve ser feito com antecedência mínima de dez dias à Administração do Parque.
- b. As atividades de treinamento devem ser realizadas somente nos dias úteis de semana, evitando-se os feriados.
- c. Antes da realização do exercício, a unidade militar, deve instruir seus subordinados ou integrantes quanto às regras de conduta consciente em ambientes naturais do Ministério do Meio Ambiente (MMA).
- d. É proibido ingressar no Parque com armas carregadas ou portando munição e realizar disparos com arma de fogo (com munição real ou de festim) ou acionar explosivos, artifícios pirotécnicos e agentes químicos (fumígenos, lacrimogêneos etc.) dentro da área do Parque Nacional da Tijuca.
- e. É proibido o treinamento militar fora das trilhas autorizadas para uso público, salvo em caráter excepcional considerado de interesse da Unidade de Conservação.

A seguir estão definidos o zoneamento e as respectivas Normas de Uso do PARNA Tijuca

Segmentos da Zona Primitiva



a. Segmento Pedra da Gávea – Situado no setor Pedra Bonita/Pedra da Gávea, abrange toda a área da Pedra da Gávea (com exceção do cume e da trilha de acesso), Pedra da Agulhinha e parte inferior da Pedra Bonita.

b. Segmento Cochrane – Situado no setor Serra da Carioca, abrange os cumes dos Morros do Cochrane e das Andorinhas, a partir da cota altimétrica de 500m, exceto em sua vertente leste, onde acompanha a cota de 550m.

c. Segmento Serra da Carioca – Abrange os morros da Freira, da Boa Vista, Morro Queimado, Mata do Pai Ricardo, Morro Sete Quedas e Pedra do Cão, Vale do Rio Cabeça, Pedra do Sapo, matas do Sopé do Corcovado, Alto da Coroa, Serra da Formiga, Vale do Rio Paineiras, afloramentos rochosos voltados para Tijuca e bacia do Riacho do Pico da Carioca.

d. Segmento Pedra do Conde – Situado no setor Floresta da Tijuca, abrange a área do Pico do Conde e Morro da Pedra da Caixa, nascentes dos rios Maracanã e do Conde e Riacho Caranguejo, limitando-se a oeste pela zona de uso extensivo da Estrada do Excelsior.

e. Segmento Floresta da Tijuca – Abrange a área dos Picos da Tijuca, Cocanha, Papagaio e João Antônio, parte alta da bacia do Rio dos Ciganos e dos Perdidos, morros do Archer, do Cavalo e da Caveira, Vale Sombrio e do Excelsior.

Normas

⌘ As atividades permitidas nesta zona serão: a pesquisa científica, o monitoramento ambiental, a visitação (em caráter mais restrito), a educação ambiental e a fiscalização.

⌘ A visitação para fins de recreação será permitida mediante a observação de todas as normas de uso público e as específicas para atividades de montanhismo.

⌘ A interpretação dos atributos desta zona se dará somente através de folhetos e outros recursos indiretos, inclusive aqueles oferecidos nos centros de visitantes.

⌘ As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais.

⌘ Não serão permitidas quaisquer novas instalações de infra-estrutura.

⌘ Apenas o trânsito de pedestres será permitida nesta zona.

⌘ Cada visitante deverá ser incentivado a remover todos os resíduos sólidos gerados durante a sua estadia nesta zona.

⌘ É proibida a instalação de qualquer infra-estrutura, exceto indicadores de direção em trechos críticos do traçado para evitar abertura de atalhos e desvio de rotas, visando à segurança dos montanhistas.

⌘ Ações de manejo das trilhas deverão estar restritas a intervenções essenciais para conter processos erosivos e abertura de atalhos.

⌘ É proibido o acampamento nessas áreas.

⌘ É proibido o uso de fogueiras, independentemente da finalidade proposta.

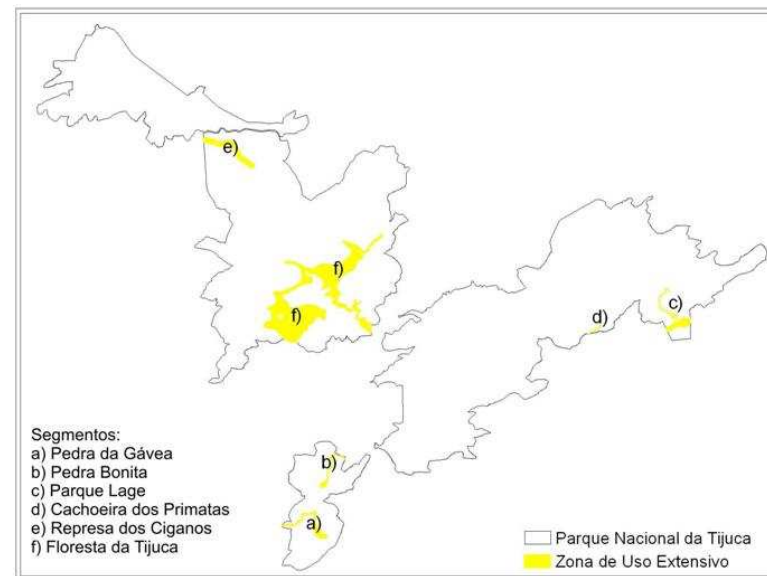
⌘ Não é permitida a abertura de novas trilhas e picadas para quaisquer finalidades que não estejam previstas neste plano, exceto nos casos de resgate, combate a incêndios e outras atividades voltadas à proteção desta zona.

⌘ A fiscalização deverá ser constante nesta zona visando coibir caçadores, prevenir incêndios, a visitação irregular e outros usos que gerem degradação ambiental.

⌘ Para as atividades de pesquisa, onde se comprove a necessidade da instalação de equipamentos e estruturas de apoio estas serão admitidas

desde que não gerem impactos evidentes e que sejam retiradas ao término da pesquisa.

Segmentos da Zona de Uso Extensivo



a. Segmento Pedra da Gávea – Situado no setor Pedra Bonita/Pedra da Gávea, abrange a trilha de acesso à Pedra da Gávea em uma faixa de 10m para cada lado do eixo da trilha e uma área com cerca de 3,5ha do seu cume.

b. Segmento Pedra Bonita – Situado no setor Pedra Bonita/Pedra da Gávea, abrange a trilha de acesso à Pedra Bonita em uma faixa de 5 metros para cada lado do eixo da trilha e uma área de cerca de 1,3ha do seu cume.

c. Segmento Parque Lage - Situado no setor Serra da Carioca, abrange uma faixa situada entre as cotas altimétricas de 50 e 100m do talude do Morro do Corcovado estendendo-se ainda em uma faixa de 5m para cada lado do eixo da trilha de acesso ao Corcovado até encontrar a sua zona de uso intensivo do Corcovado.

d. Segmento Cachoeira dos Primatas - Situado no setor Serra da Carioca, abrange uma faixa de 5 metros para cada lado do eixo da trilha da

Cachoeira dos Primatas, desde o ponto em que esta adentra o Parque até a cachoeira em si em uma extensão de cerca de 350m.

e. Segmento Represa dos Ciganos - Situado no setor Floresta da Tijuca, compreende uma faixa de cerca de 50m para cada lado da estrada que leva a Represa dos Ciganos em uma extensão de cerca de 1.300m.

f. Segmento Floresta da Tijuca - Situado no setor Floresta da Tijuca, compreende todo o contorno da zona de uso intensivo deste setor e uma faixa com 30m de largura ao longo da Estrada do Excelsior, limitando-se ainda com a zona de recuperação localizada a sudoeste e com a zona primitiva a nordeste.

Normas

⌘ As atividades permitidas nesta zona são a pesquisa, o monitoramento ambiental, a visitação pública com recreação, lazer, educação e interpretação ambiental e a fiscalização.

⌘ As atividades de interpretação e recreação terão como objetivo facilitar a compreensão e a apreciação dos recursos naturais das áreas pelos visitantes.

⌘ Poderão ser instaladas infra-estruturas simples para a interpretação ambiental e de apoio à visitação e pesquisa, desde que se preserve a harmonia com a paisagem e em condições de baixo impacto.

⌘ A visitação nesta área poderá ser restringida conforme os limites de frequência de visitantes estabelecidos ou que venham a ser estabelecidos posteriormente.

⌘ As trilhas contidas nesta zona (Pedra da Gávea, Pedra Bonita, Cachoeira dos Primatas e Parque Lage-Corcovado) deverão ser constantemente monitoradas, devendo sofrer intervenções quando necessário, visando à contenção de processos erosivos e abertura de atalhos.

⌘ É proibido o acampamento e pernoite nessas áreas.

⌘ É proibido o uso de fogueiras independentemente da finalidade proposta. Não é permitida a abertura de novas trilhas e picadas para quaisquer finalidades que não estejam previstas neste plano, exceto nos casos de resgate, combate a incêndios e outras atividades voltadas à proteção desta zona.

⌘ Cada visitante deverá ser incentivado a remover todos os resíduos sólidos gerados durante a sua estadia nesta zona.

⌘ Esta zona poderá comportar sinalizações educativas, interpretativas ou indicativas.

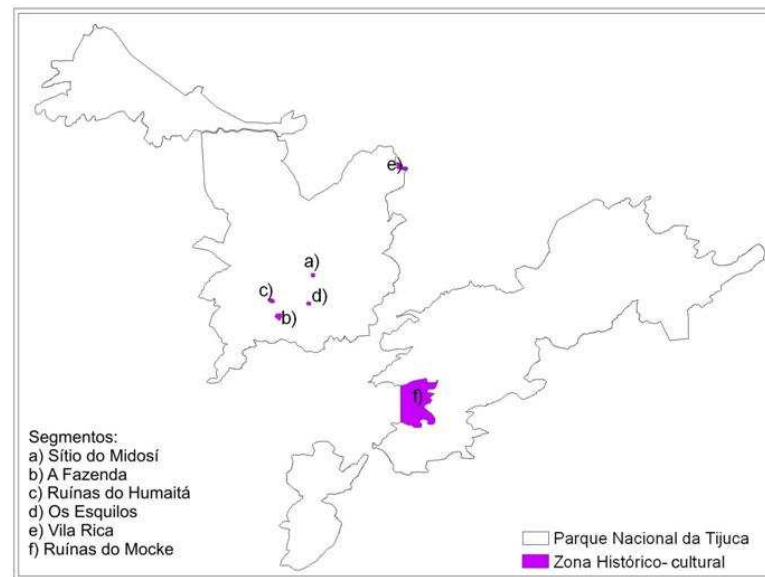
⌘ Em locais abertos à visitação será proibida a retirada ou a alteração/interferência de qualquer atributo ambiental ou histórico-cultural.

⌘ Não será permitida a alteração das características originais dos sítios histórico-culturais.

⌘ As espécies exóticas existentes nesta área deverão ser gradativamente substituídas por espécies nativas do Parque.

⌘ Esta área deverá ser constantemente fiscalizada.

Segmentos da Zona Histórico-cultural.



a. Segmento Sítio do Midosi - Situado no setor Floresta da Tijuca, abrange o atual Restaurante Floresta e as Ruínas do Midosi.

b. Segmento A Fazenda - Situado no setor Floresta da Tijuca, abrange as ruínas da antiga Fazenda do Visconde de Asseca e o Bosque dos Eucaliptos.

c. Segmento Ruínas do Humaitá - Situado no setor Floresta da Tijuca, abrange a área do sítio conhecido como Ruínas do Humaitá.

d. Segmento Os Esquilos - Situado no setor Floresta da Tijuca, abrange a área do atual Restaurante "Os Esquilos".

e. Segmento Vila Rica - Situado no setor Floresta da Tijuca, tem início a partir do final da rua Marianópolis, no bairro do Grajaú, abrangendo uma área de cerca de 17ha em torno das ruínas da sede da Fazenda Vila Rica.

f. Segmento Ruínas do Mocke – Situado no setor Serra da Carioca, inicia no Portão Passo de Pedras, junto ao limite do Parque Nacional, acompanha a Estrada da Vista Chinesa até à cota altimétrica de 425m, seguindo por esta até o ponto de coordenada E=677808, N=7457934 onde segue em linha reta até o ponto de coordenada UTM E=677638, N=7458007 junto ao limite do Parque, retornando daí até o ponto inicial.

Normas

⚡ As atividades permitidas nesta zona serão: a pesquisa científica, o monitoramento ambiental, a visitação, a educação ambiental e a fiscalização.

⚡ As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais e culturais.

⚡ Para a conservação dos bens culturais é permitida a retirada de espécies que estejam comprometendo a integridade do acervo, mediante recomendação técnica.

⚡ A retirada de vegetação em estágio médio a avançado de regeneração só poderá ser realizada em casos estritamente necessários, mediante estudos específicos que assim indiquem.

⚡ Esta zona deverá comportar sinalizações educativas, interpretativas ou indicativas.

⚡ Não será permitido o plantio de espécies exóticas, sendo que as espécies existentes deverão ser gradativamente substituídas por espécies nativas do Parque.

⚡ Os visitantes não poderão pichar, alterar e nem usar de qualquer outra possibilidade de descaracterização do patrimônio histórico-cultural, bem como não poderão retirar ou remover qualquer conteúdo das evidências das ocupações pretéritas.

⚡ Não será permitida a alteração das características originais dos sítios histórico-culturais.

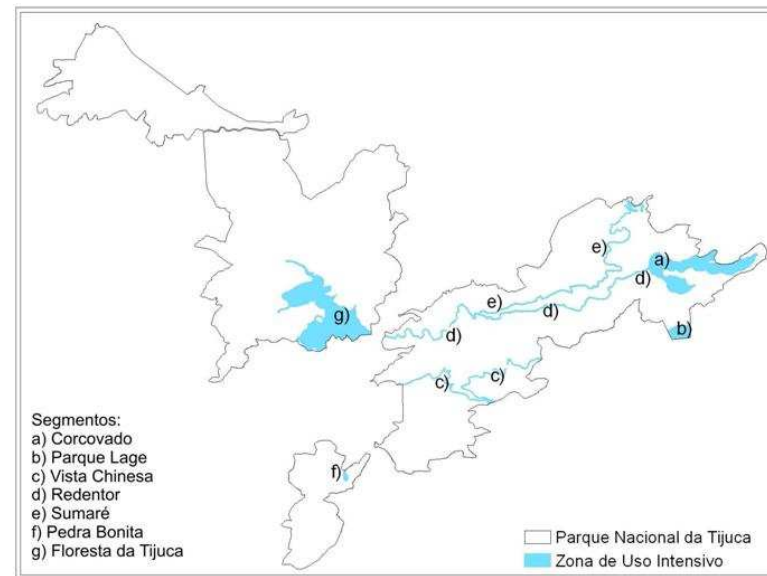
⚡ Quaisquer intervenções de infra-estrutura (instalação, reformas etc.) nesta área deverão ter o acompanhamento de profissional especializado.

⚡ Quaisquer infra-estruturas instaladas não poderão comprometer os atributos ambientais ou histórico-culturais.

⚡ Os estabelecimentos comerciais instalados nesta zona deverão respeitar e destacar o caráter histórico das edificações ocupadas.

⚡ Esta área deverá ser constantemente fiscalizada.

Segmentos da Zona de Uso Intensivo



a. Segmento Corcovado - Situado no setor Serra da Carioca, engloba a área do cume do morro do Corcovado a partir da cota altimétrica de 575m, bem como suas vias de acesso. Engloba também o Morro do Inglês, o Morro Dona Marta e estradas de acesso e áreas que interligam estes morros, perfazendo uma área aproximada de 73ha.

b. Segmento Parque Lage - Situado no setor Serra da Carioca, abrange a área do Parque Lage desde o seu limite na Rua Jardim Botânico até a cota altimétrica de 50m.

c. Segmento Vista Chinesa - Situada no setor Serra da Carioca, abrange as Estradas Dona Castorina e Vista Chinesa em uma faixa de 5m para cada lado e os mirantes Vista Chinesa e Mesa do Imperado bem como a Cachoeira do Quebra.

d. Segmento Redentor - Situado no setor Serra da Carioca, abrange a Estrada do Redentor em uma faixa de 5m desde o limite da unidade junto ao Portão Sapucaia até encontrar a Estrada das Paineiras.

e. Segmento Sumaré - Situado no setor Serra da Carioca, abrange a Estrada do Sumaré em uma faixa de 5m desde a confluência com a Estrada do Redentor até o limite da unidade junto ao Portão Sumaré.

f. Segmento Pedra Bonita – Situado no setor Pedra Bonita/Pedra da Gávea, compreende uma área de 1,3ha onde estão inseridas as áreas da Rampa de vôo livre e seu acesso à área de estacionamento e montagem de equipamentos.

g. Segmento Floresta da Tijuca – Situado no setor Floresta da Tijuca engloba as áreas de uso público, Cascatinha, Capela e Largo do Mayrink, Meu Recanto, atual Centro de Visitantes Floresta, Recanto do Tai Chi Chuan, Lago das Fadas, Bom Retiro, Vista do Almirante, Recanto Paulo e Virgínia, Fonte do Humaitá, Mirante da Palmira, Jardim dos Manacás e Açude da Solidão. Inclui ainda as vias de acesso a estes atrativos bem como a estrada de acesso à Fazenda.

Normas

☞ Todos os serviços oferecidos ao público deverão estar concentrados nesta zona: centros de visitantes, lanchonetes, sanitários, instalações para serviços terceirizados, estacionamentos e outros.

☞ Deverão ser instaladas lixeiras em locais apropriados.

☞ A infra-estrutura a ser instalada deverá obedecer à capacidade de suporte estabelecida para cada área.

☞ Todas as atividades previstas deverão levar o visitante a compreender a filosofia e as práticas de conservação da natureza e do patrimônio histórico-cultural da UC.

☞ Não serão permitidas atividades e instalações que conflitem com os objetivos do Parque.

☞ As construções deverão estar harmonizadas e integradas à paisagem local.

☞ Os materiais para a construção e reforma de quaisquer infra-estruturas não poderão ser retirados dos recursos naturais da UC;

☞ Não será permitido o plantio de espécies exóticas, sendo que as espécies existentes deverão ser gradativamente substituídas por espécies nativas do Parque.

☞ Esta zona deverá comportar sinalizações educativas, interpretativas ou indicativas,

☞ A velocidade máxima para o trânsito de quaisquer veículos será de 40km/h, sendo proibido o uso de buzinas.

☞ Não é permitido o trânsito de veículos de auto-escola.

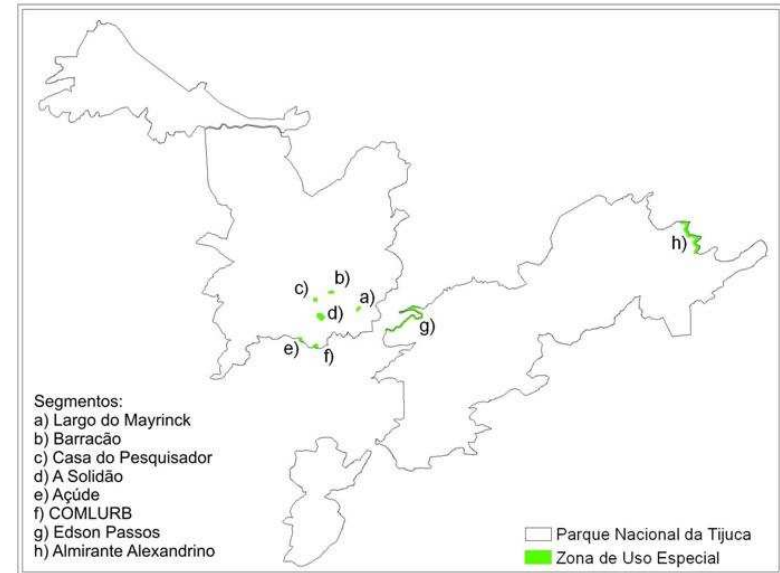
☞ É proibido o tráfego de cargas perigosas nas vias de circulação internas.

☞ A fiscalização desta zona deverá ser permanente.

☞ Os resíduos sólidos (lixo doméstico) poderão ser coletados seletivamente e encaminhados a destinos adequados (estimular práticas de reciclagem).

☞ Deverá ser elaborado um estudo específico para a instalação de sistema de esgotamento sanitário, priorizando-se a conexão com a rede coletora pública ou tecnologias alternativas de baixo impacto.

Segmentos da Zona de Uso Especial



a. Segmento Largo da Mayrink - Situado no setor Floresta da Tijuca, engloba as residências funcionais situadas atrás do Largo da Mayrink.

b. Segmento Barracão - Situado no setor Floresta da Tijuca, engloba a sede administrativa do Parque Nacional da Tijuca.

c. Segmento Casa do Pesquisador - Situado no setor Floresta da Tijuca, engloba a Casa do Pesquisador e a residência funcional anexa.

d. Segmento A Solidão – Situado no setor Floresta da Tijuca, engloba a antiga residência do Barão do Bom Retiro junto à Estrada da Solidão, imóvel também denominado de Hípica.

e. Segmento Açude - Situado no setor Floresta da Tijuca, junto ao portão de saída do Parque, engloba a área atualmente ocupada pelo viveiro, Casa do Açude e as residências situadas na Estrada do Açude.

f. Segmento COMLURB - Situado no setor Floresta da Tijuca, engloba a área atualmente ocupada pela COMLURB junto à Estrada do Açude.

g. Segmento Edson Passos - Situado no setor Serra da Carioca, compreende uma faixa de 25m de largura junto à área em que o limite do Parque coincide com a Avenida Edson Passos.

h. Segmento Almirante Alexandrino – Engloba uma faixa de 50m de largura ao longo do limite do Parque junto à Rua Almirante Alexandrino. Inicia-se no imóvel atualmente ocupado pela CEDAE junto ao Rio Carioca e segue por esta faixa até os fundos do Clube Lagoinha.

Normas

⚡ Esta zona deverá comportar a sede administrativa da UC e a centralização dos serviços da mesma.

⚡ Todas as edificações, infra-estruturas e reformas em casas já existentes deverão estar harmonicamente integradas com o meio ambiente e preferencialmente com o padrão histórico das edificações já existentes (no caso de reformas).

⚡ Os materiais para a construção e reforma de quaisquer infra-estruturas não poderão ser retirados dos recursos naturais da UC.

⚡ Não será permitido o plantio de espécies exóticas, sendo que as espécies existentes deverão ser gradativamente substituídas por espécies nativas do Parque.

⚡ Somente permanecerão nessa Zona as pessoas que de alguma forma, estejam relacionadas às atividades de administração, manutenção e serviços do Parque.

⚡ Não é permitido o cultivo de hortas e pomares, bem como a manutenção de animais domésticos nas áreas das residências funcionais.

⚡ Não será admitida nesta a área a permanência de fauna proveniente de fora da unidade.

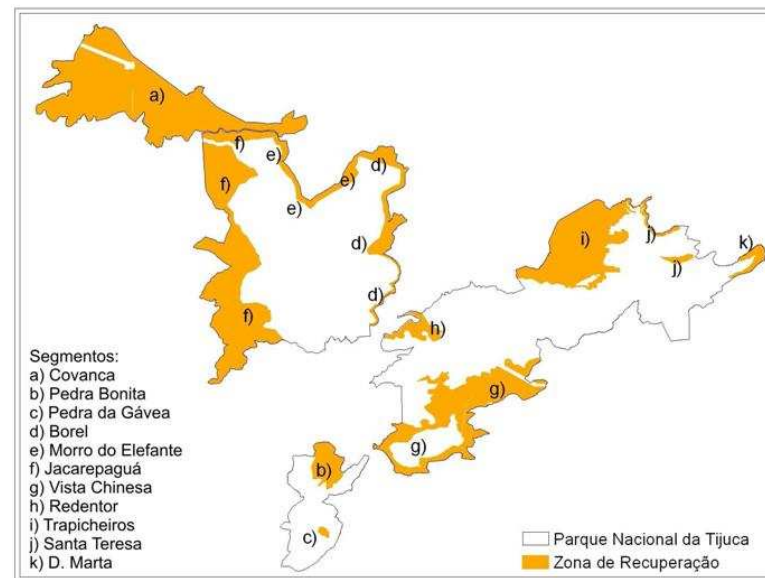
⚡ Não será admitido o descarte de qualquer tipo de efluente que possa contaminar os cursos d'água ou o solo.

⚡ Essa zona deverá ser dotada de segurança patrimonial.

⚡ Os resíduos sólidos e efluentes líquidos domésticos gerados na manutenção das áreas e nas edificações deverão ser coletados e armazenados seletivamente e encaminhados a destinos adequados.

⚡ O esgotamento sanitário deverá prioritariamente ser conectado à rede coletora pública ou sofrer tratamento mediante tecnologias alternativas de baixo impacto.

Segmentos da Zona de Recuperação



a. Segmento Covanca – Situado no setor Petros Forros/Covanca, abrangendo toda a área do setor com exceção das zonas definidas como de uso conflitante.

b. Segmento Pedra Bonita – Situado no setor Pedra Bonita/Pedra da Gávea, abrange a área do morro do Chapecó e áreas elevadas da Pedra Bonita, com exceção do cume e da trilha de acesso a este que são classificadas como zona de uso extensivo.

c. Segmento Pedra da Gávea – Situado no setor Pedra Bonita/Pedra da Gávea, abrange uma pequena área de cerca de 3ha voltada para a vertente leste da Pedra desde a zona de uso extensivo do cume até a cota altimétrica de 665m.

d. Segmento Borel - Situado no setor Floresta da Tijuca, compreende uma faixa desde o sopé do Morro do Alto da Bandeira entre a cota altimétrica de 500m, seguindo paralelamente ao limite do Parque, englobando ainda os morros do Anhangüera e do Felizardo e pelos limites do Parque em uma faixa de 100m de largura até o Morro do Perdido, onde se limita com a zona de uso conflitante definida em função da linha de transmissão de energia existente.

e. Segmento Morro do Elefante - Situado no setor Floresta da Tijuca, engloba uma faixa de cerca de cem metros de largura a partir dos limites do

Parque ao longo da cumeada do Morro do Elefante até a Garganta do Matheus.

f. Segmento Jacarepaguá - Situado no setor Floresta da Tijuca, engloba o Morro da Taquara e vertente oeste dos morros da Cocanha, Papagaio até o Pico João Antônio, onde desce acompanhando o Riacho João Antônio, segue até o Pico João Castro, incluindo ainda o do Thedim, o vale do Riacho Olho d'água e a porção norte do vale do Rio Fortaleza.

g. Segmento Vista Chinesa - Situado no setor Serra da Carioca, compreende áreas da vertente sul da Serra da Carioca desde o limite do Parque nas encostas do Morro do Cochrane até a cota altimétrica de 500m deste morro, limitando-se ainda pelo segmento da zona histórico-cultural do Mocke. Inclui ainda a bacia do Rio dos Macacos em um trecho de 30m de largura entre a Mesa do Imperador e o Portão dos Macacos, a partir da zona de uso intensivo ao longo da Estrada Dona Castorina.

h. Segmento Redentor - Situado no setor Serra da Carioca, abrange toda a área compreendida entre a zona de uso especial junto ao limite do Parque na Avenida Edson Passos e a zona de uso intensivo da Estrada do Redentor. Limita-se a leste pela zona de uso conflitante prevista na projeção da linha de transmissão da Light que atravessa a Serra da Carioca.

i. Segmento Trapicheiros - Situado no setor Serra da Carioca, engloba toda a bacia do rio Trapicheiros, desde os limites do Parque até a estrada do Sumaré, excluindo a área das antenas do Alto do Sumaré classificada como zona de uso conflitante.

j. Segmento Santa Teresa - Situado no setor Serra da Carioca, abrange dois trechos, o primeiro inicia-se junto ao Portão Sumaré e acompanha o limite do Parque até próximo ao Clube Lagoinha. O segundo trecho compreende uma área de cerca de 6ha entre a margem esquerda do Rio Carioca e o sopé do Morro do Alto da Coroa.

k. Segmento Dona Marta - Situado no setor Serra da Carioca, engloba a área compreendida entre o segmento Corcovado da zona de uso intensivo no topo do morro Dona Marta e o limite da UC, no sopé deste mesmo morro.

Normas

∞ A recuperação das áreas degradadas será promovida pelo Parque ou por parceiros e realizada por meio de projetos específicos, autorizados pela chefia da unidade, com base em pesquisas científicas que recomendem as

intervenções, podendo ser contratadas empresas e profissionais para a execução das atividades.

∞ As espécies exóticas deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural ou naturalmente induzida.

∞ As atividades desenvolvidas deverão subsidiar a recuperação de outras áreas alteradas.

∞ Para a recuperação induzida da cobertura vegetal somente poderão ser utilizadas espécies nativas do Parque.

∞ Deverão ser incentivadas pesquisas sobre processos de regeneração natural.

∞ Serão permitidas técnicas de recuperação direcionada, desde que indicada e apoiada por estudos científicos, os quais devem ser compatíveis com os objetivos desta Zona e devidamente autorizados pelo órgão gestor do Parque.

∞ Os trabalhos de recuperação deverão ser divulgados nos centros de visitantes e em meios de comunicação, devendo fornecer aportes aos programas de educação ambiental.

∞ Somente serão admitidas infra-estruturas quando instaladas de forma provisória, desde que essenciais aos trabalhos de recuperação.

∞ Deverá ser avaliado o potencial dessas áreas para uso em educação ambiental.

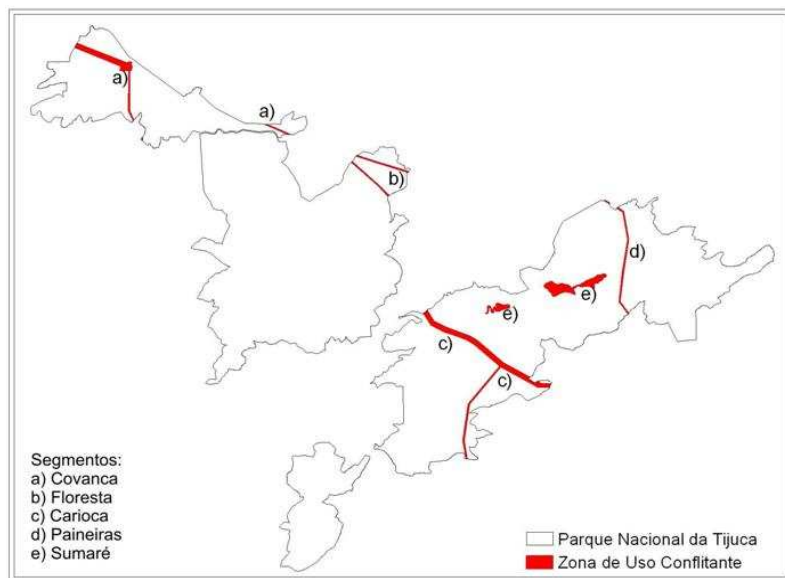
∞ Os resíduos sólidos gerados nessa zona deverão ter o mesmo destino previsto para as demais.

∞ O acesso a essa zona será restrito a pesquisadores e técnicos e grupos voltados aos trabalhos de educação ambiental.

∞ Uma vez recuperadas, as áreas desta zona deverão ser incorporadas a uma das zonas permanentes instituídas para a UC.

∞ A fiscalização desta zona deverá ser periódica.

Segmentos da Zona de Uso Conflitante



a. Segmento Covanca - Situado no setor Pretos Forros/Covanca, engloba a cumeada do Morro do Careca a partir da cota altimétrica de 300m e a partir daí em uma faixa de cerca de 100m até o limite do Parque em rumo noroeste. A partir do Morro do Careca em uma faixa de 20m em rumo sul, sempre acompanhando a projeção das linhas de transmissão de energia existentes no setor. Compreende ainda uma faixa de cerca de 20m de largura e 530m de extensão próximo a Cabana da Serra.

b. Segmento Floresta – se constitui de duas faixas praticamente paralelas com cerca de 20m de largura ao sul do Pico do Perdido.

c. Segmento Carioca - Situado no setor Serra da Carioca, engloba dois trechos, o primeiro em uma faixa de cerca de 100m que se inicia a partir da subestação da Light existente no interior do Jardim Botânico, passando pelo Rio dos Macacos, Rio Pai Ricardo, cruza o divisor de águas da Serra da Carioca junto ao Morro Queimado e chega a Avenida Edson Passos. O segundo trecho constitui-se de faixa de cerca de 25m que acompanha a faixa da linha de transmissão existente que se inicia no bairro de São Conrado, adentrado ao Parque nas encostas do Morro do Cochrane, passa pelo Morro da Ponta das Andorinhas, cruza a Estrada da Vista Chinesa e encontra o segmento descrito acima próximo ao Morro Queimado.

d. Segmento Paineiras - Situado no setor Serra da Carioca, cruza a serra em uma faixa de cerca de 20m desde a bacia do Rio Cabeça, passando pela Pedra do Cão, cruza a Estrada das Paineiras, a Estrada do Sumaré, a nascente do Rio Paineiras, a Serra da Formiga, o Mirante do Barro Branco até encontrar novamente o limite do Parque no Morro dos Trapicheiros.

e. Segmento Sumaré - Situado no setor Serra da Carioca, engloba dois trechos, o primeiro compreende a estrada de acesso desde a confluência com a Estrada do Sumaré até o topo do morro, limitando-se pela cota altimétrica de 660m perfazendo uma área total de 3,7ha. O segundo trecho compreende a Estrada Roquete Pinto e o Pico da Carioca, circundando este pela cota altimétrica de 725m e o Morro do Alto do Sumaré circundando este pela cota altimétrica de 710m.

Normas

⚡ Qualquer intervenção para manutenção das instalações deverá ser previamente autorizada pela administração.

⚡ As empresas que operam nesta zona só poderão continuar suas atividades, mediante o estabelecimento dispositivo legal competente que regularize sua permanência.

⚡ Não será permitida a ampliação das infra-estruturas hoje existentes.

⚡ As operadoras de atividades conflitantes deverão observar as normas de conduta previstas neste plano.

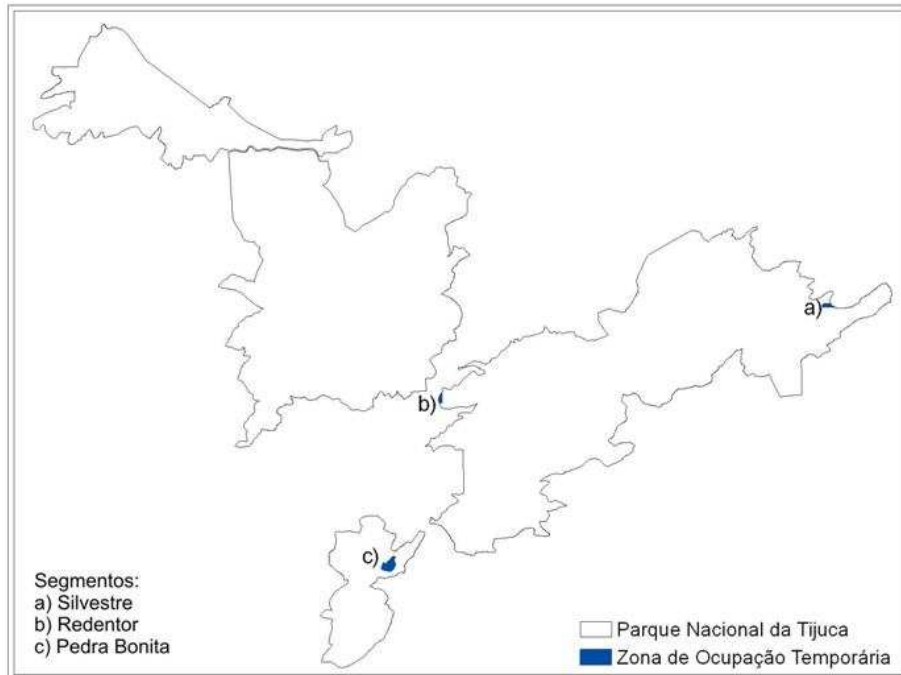
⚡ Todos os funcionários em atividade profissional no Alto do Sumaré deverão ser cadastrados no Parque e portar crachá de identificação.

⚡ Os serviços de manutenção das Linhas de transmissão serão sempre acompanhados por funcionários do Parque.

⚡ Em caso de ilícitos ambientais promovidos por funcionários das empresas em atividade no Parque estas também serão responsabilizadas na forma da lei.

⚡ A fiscalização desta zona deverá ser intensiva.

Zona de uso temporário



a. Segmento Silvestre - Situado no setor Serra da Carioca, abrange a área do antigo

Restaurante Silvestre.

b. Segmento Redentor - Situado no setor Serra da Carioca, abrange pequena área de 0,7ha no início da Estrada do Redentor.

c. Segmento Pedra Bonita – Situado no setor Pedra Bonita/Pedra da Gávea, engloba área limitada ao sul pela cota altimétrica de 450m e ao norte pela zona de uso intensivo da rampa da Pedra Bonita e a oeste pela zona de recuperação deste setor.

Normas

⚡ Deverá ser estabelecido um Termo de Compromisso nos termos da legislação vigente com as populações residentes no Parque, que definirá

normas específicas de uso temporário, até a conclusão do processo de retirada, desapropriatório ou de reassentamento.

⚡ Não são permitidas novas construções ou ampliação das infra-estruturas existentes.

⚡ O Processo de realocação dos moradores deve ser elaborado de forma participativa entre o órgão gestor do Parque e as famílias residentes no interior da UC.

⚡ É proibida a entrada de novos moradores nesta zona, sendo de responsabilidade do Parque o controle, o monitoramento e o cadastramento das ocupações para subsidiar ações de regularização fundiária.